



JUCESP



TTL HOLDING 17 S/A  
(em fase de constituição)

SEDE

8

2025

ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA "TTL HOLDING 17 S/A", MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

- 1. DATA E HORARIO:** Ao 9º dia do mês de dezembro de 2024, às 10:00 horas.
- 2. LOCAL:** Assembleia de Constituição realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1470, 3º andar, Conjuntos 301 e 302, Cerqueira Cesar, CEP 01418-903.
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas fundadores/subscritores, a seguir nomeados e qualificados:
  - (a) THIAGO TAKUNO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.589.614-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.278.978-48, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Grumixamas, 308, apto. 31, Vila Parque Jabaquara, CEP 04349-000; e
  - (b) LUCAS SILVINO CRAVEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 19 de novembro de 1993, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.970.655-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.050.938-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, 1229, apto. 52, Pinheiros, CEP 05409-003.
- 4. MESA:** Assumiu a Presidência da Mesa, por consenso dos presentes, o Sr. Thiago Takuno, que convidou, a mim, Lucas Silvino Craveiro, para secretariar os trabalhos.
- 5. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES:** O Sr. Presidente (i) declarou instalada a Assembleia, informando, como era de conhecimento de todos, que a mesma tinha como objetivo a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de "TTL Holding 17 S/A", na forma do projeto de Estatuto Social (Anexo III) que se encontrava sobre a mesa. O projeto de Estatuto Social foi entregue a todos os presentes, foi lido, discutido e aprovado por unanimidade, tendo sido assinado por todos os acionistas fundadores/subscritores; (ii) informou, ainda, que os boletins de subscrição (Anexos I e II) do capital social encontravam-se sobre a mesa. Os acionistas fundadores subscreveram, no ato, a totalidade do capital social, no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), dividido em 200 (duzentas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, tendo sido



subscritas e integralizadas 10 (dez) ações, pelo valor de R\$ 10,00 (dez Reais), por THIAGO TAKUNO, acima qualificado, e 10 (dez) ações, pelo valor de R\$ 10,00 (dez Reais), por LUCAS SILVINO CRAVEIRO, perfazendo o total de R\$ 20,00 (vinte Reais); (iii) tendo em vista que os requisitos preliminares exigidos pelo Art. 80 da Lei nº 6.404/76 foram cumpridos, declarou constituída, de pleno direito, a sociedade por ações de capital fechado, denominada "TTL Holding 17 S/A", que passa a ser regida pelo Estatuto Social igualmente aprovado.

6. **DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- 6.1. a constituição da "TTL Holding 17 S/A" (doravante denominada simplesmente como "Companhia"), com o capital social totalmente subscrito;
- 6.2. a definição de que a Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1470, 3º andar, Conjuntos 301 e 302, Cerqueira Cesar, CEP 01418-903;
- 6.3. a aprovação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo III à presente ata;
- 6.4. a subscrição de 200 (duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e a integralização de 10% (dez por cento) do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores, conforme descritas nas Providências Preliminares acima.
- 6.5. O saldo do capital social será integralizado em moeda corrente no país até 31 de dezembro de 2026.
- 6.6. a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, tendo sido eleito os seguintes diretores sem designação específica: (i) Sr. **THIAGO TAKUNO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 36.589.614-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.278.978-48 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Grumixamas, 308, apto. 31, Vila Parque Jabaquara, CEP 04349-000 e **LUCAS SILVINO CRAVEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 19 de novembro de 1993, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.970.655-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.050.938-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, 1229, apto. 52, Pinheiros, CEP 05409-003, sendo que foram eleitos para um mandato de 3 (três) anos, e que declararam estarem totalmente desimpedidos, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício de suas funções. Os Diretores ora eleitos assinam os Termos de Posse que integram a presente ata como seu Anexo IV;

JUCESP  
28 08 25

- 6.7. a determinação que as publicações sejam feitas nos termos da Lei nº 6.404/76, quando necessárias;
- 6.8. a remuneração global dos diretores será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social da Companhia;
- 6.9. dispensar a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e pelo artigo 20 do Estatuto Social ora aprovado; e
- 6.10. desde logo entregar todos os documentos, livros e/ou papéis relativos à constituição da Companhia ou a ela pertencentes, ao primeiro administrador assim eleito para as providências legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando a todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelo Secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os acionistas fundadores/subscritores presentes.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

Mesa/Acionistas:

\_\_\_\_\_  
THIAGO TAKUNO  
Presidente da Assembleia

\_\_\_\_\_  
LUCAS SILVINO CRAVEIRO  
Secretário da Assembleia

\_\_\_\_\_  
THIAGO TAKUNO  
Fundador/Subscritor

\_\_\_\_\_  
LUCAS SILVINO CRAVEIRO  
Fundador/Subscritor

Diretores Eleitos:

\_\_\_\_\_  
THIAGO TAKUNO

\_\_\_\_\_  
LUCAS SILVINO CRAVEIRO



Visto do Advogado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Thiago Takuno,  
Lucas Silvano Craveiro e Thiago Takuno.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BDDDB-1DD6-2BBA-BC5E.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
BOB O NUMERO  
3530067391-3



JUCESP

SEDE



  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
BOB O NUMERO  
3530067391-3



JUCESP

JUCESP  
28 08 25

Thiago Takuno  
OAB/SP n.º 380.177

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Silvano Craveiro e Thiago Takuno.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BDD6-1DD6-2BBA-BC5E.



ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO I - Boletim de Subscrição de Ações

1. Subscritor: THIAGO TAKUNO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.589.614-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.278.978-48, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Grumixamas, 308, apto. 31, Vila Parque Jabaquara, CEP 04349-000.
2. Quantidade e Espécie de Ações Subscritas: 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
3. Valor da Subscrição: R\$ 100,00 (cem Reais).
4. Forma e Prazo de Integralização: R\$ 100,00 (cem Reais), sendo integralizado o valor parcial de 10% (dez por cento) das ações subscritas, totalizando o valor de R\$ 10,00 (dez reais) destinados à conta de capital social, em moeda corrente nacional, e o saldo, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), até 31 de dezembro de 2025.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

---

THIAGO TAKUNO  
Subscritor/Fundador



ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO II - Boletim de Subscrição de Ações

1. **Subscritor:** LUCAS SILVINO CRAVEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 19 de novembro de 1993, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.970.655-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.050.938-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, 1229, apto. 52, Pinheiros, CEP 05409-003.
2. **Quantidade e Espécie de Ações Subscritas:** 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
3. **Valor da Subscrição:** 100,00 (cem Reais).
4. **Forma e Prazo de Integralização:** R\$ 100,00 (cem Reais), sendo integralizado o valor parcial de 10% (dez por cento) das ações subscritas, totalizando o valor de R\$ 10,00 (dez reais) destinados à conta de capital social, em moeda corrente nacional, e o saldo, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), até 31 de dezembro de 2025.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

---

LUCAS SILVINO CRAVEIRO  
Subscritor/Fundador



ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO III - Estatuto Social da TTL Holding 17 S/A

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo Primeiro.** A **TTL HOLDING 17 S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1. **Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1470, 3º andar, Conjuntos 301 e 302, Cerqueira Cesar, CEP 01418-903, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

**Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

**Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL

**Artigo Quinto.** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$200,00 (duzentas reais), representado por 200 (duzentas) ações, todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em

DUCE SP

tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**Parágrafo Terceiro.** O capital social deverá ser integralizado até 31 de dezembro de 2026.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, com mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

**Parágrafo Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio.

**Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.



**Artigo Nono.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a 02 (dois) diretores, em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 02 (dois) diretores, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único.** Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo Onze.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo Doze.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS



**Artigo Treze.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

**Artigo Quatorze.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

**Artigo Quinze.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo Dezesseis.** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo Dezessete.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo Dezoito.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

\*\*\*\*\*

Mesa:

\_\_\_\_\_  
THIAGO TAKUNO  
Presidente da Assembleia

\_\_\_\_\_  
LUCAS SILVINO CRAVEIRO  
Secretário da Assembleia

Visto do Advogado: \_\_\_\_\_

Thiago Takuno  
OAB/SP n.º 380.177



ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO IV - Termo de Posse do Diretor Eleito

Neste dia 09 de dezembro de 2024, compareceu à sede da TTL Holding 17 S/A, uma sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1470, 3º andar, Conjuntos 301 e 302, Cerqueira Cesar, CEP 01418-903 ("Companhia"), o Sr. THIAGO TAKUNO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 36.589.614-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.278.978-48 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Grumixamas, 308, apto. 31, Vila Parque Jabaquara, CEP 04349-000, eleito para um mandato de 03 (três) anos, nos termos da ata da Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse e é investido no cargo de membro da Diretoria da Companhia, declarando, ainda, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

---

THIAGO TAKUNO



ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO IV - Termo de Posse do Diretor Eleito

Neste dia 09 de dezembro de 2024, compareceu à sede da TTL Holding 17 S/A, uma sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1470, 3º andar, Conjuntos 301 e 302, Cerqueira Cesar, CEP 01418-903 (“Companhia”), o Sr. LUCAS SILVINO CRAVEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 19 de novembro de 1993, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.970.655-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.050.938-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, 1229, apto. 52, Pinheiros, CEP 05409-003, eleito para um mandato de 03 (três) anos, nos termos da ata da Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse e é investido no cargo de membro da Diretoria da Companhia, declarando, ainda, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

---

LUCAS SILVINO CRAVEIRO